SINDICATO DOS SIDERO METALÚRGICOS BAIXADA SANTISTA

O Metalúrgico

INTERSINDICAL

Baixada Santista, 25 de abril de 2013 nº 248

Na próxima semana tem assembleia da Campanha Salarial. Sem mobilização, a enrolação vai continuar

Na próxima semana vamos realizar assembleia com os trabalhadores na Usiminas, chegou a hora de retomarmos a mobilização, a direção da usina já mostrou que sua disposição é piorar as condições de trabalho e enrolar.

A assembleia é um passo para retomarmos a mobilização e um direito básico dos trabalhadores. E a melhor maneira de responder a pressão das chefias e a enrolação da Usiminas é participar dos espaços de organização da nossa luta.

A semana que vem é semana de luta do conjunto da classe trabalhadora

Na semana que vamos realizar nossa assembleia, no Brasil e pelo mundo afora nossa classe estará novamente em movimento, para mais do que relembrar, reafirmar que a luta dos trabalhadores continua. Enquanto os pelegos que tentam ocultar o significado do 1º de Maio - DIA INTERNACIONAL DE LUTA DA CLASSE TRABALHADORA, fazem festa patrocinados pelos patrões, nós da Intersindical estaremos em vários lugares, organizando e participando das mobilizações que marcam esse dia de luta da nossa classe.

28 de abril também é dia de luta: relembrar os mortos pelas péssimas condições de trabalho e lutar pela vida

Como já dissemos (e você vai ver mais no verso desse boletim) nessa Campanha Salarial , além de lutarmos por aumento salarial, a luta também é pela ampliação dos direitos na Convenção Coletiva de Trabalho. Na próxima semana a mobilização que não vai acontecer só aqui também inclui a luta em defesa da vida e contra as péssimas condições de trabalho. O dia 28 de abril também é um dia internacional de luta dos trabalhadores contra as péssimas condições de trabalho, em defesa da saúde e da vida.

Além da luta por aumento salarial, pelo pagamento do que falta da PLR, a mobilização da Campanha Salarial também é pela garantia de condições seguras de trabalho. E para isso entre nossas principais reivindicações está a garantia de estabilidade para os trabalhadores vítimas de acidente e doença provocados pelo trabalho que tenham deixado sequela permanente.

ATENÇÃO TRABALHADOR, NÃO DEIXE DE PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA, POIS NADA CAI DO CÉU: PARA GARANTIR DIREITOS, AUMENTO SALARIAL E COMBATER AS CONDIÇÕES DE TRABALHO É PRECISO SE COLOCAR EM MOVIMENTO.

Quer ficar por dentro da luta? Digite: metalurgicosbs.org.br

Mais alguns itens da pauta

COMPLEMENTAÇÃO DO 13º SALÁRIO

a)Ao empregado afastado, percebendo auxílio da Previdência Social, será garantida, a complementação do 13º salário;

b)a complementação será devida, inclusive, para os empregados cujo afastamento tenha sido igual ou inferior a 180 dias e também para aqueles que ainda não tenham completado o período de carência para percepção desse benefício previdenciário;esta complementação será igual a diferença entre o valor pago pela Previdência Social e o salário nominal do empregado

FÉRIAS INDIVIDUAIS

No sentido de complementar o dispositivo constitucional, as férias anuais serão pagas em dobro e concedidas respeitando-se as preferências do trabalhador.

a)A empresa, por ocasião do término do período aquisitivo ao direito de férias, aferirá obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 dias junto ao trabalhador, sobre qual o período em que deseja gozar as férias;

b)o início das férias não pode coincidir com domingos feriados dias já compensados ou folga do trabalhador, começando sempre pelo seu primeiro dia de trabalho semanal.

COMISSÃO DE FÁBRICA

Será constituída comissão de fábrica composta por representantes eleitos entre os trabalhadores da empresa, os quais gozarão de estabilidade no emprego desde a data de registro da candidatura até um 01 após o término do mandato, que será de 02 anos, cujas atribuições serão definidas em regimento próprio, proposto e também aprovado pelos empregados.

ALIMENTAÇÃO PRELIMINAR

A empresa fornecerá aos seus empregados uma alimentação preliminar à jornada, com conteúdo calórico equivalente ao de uma refeição normal, composta de alimentos com balanceamento nutricional, ricos em carboidratos e proteínas.

AUXÍLIO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

A empresa deverá manter 5% de seus quadros disponível para trabalhadores, cujos filhos sejam portadores de deficiência física ou mental, devendo celebrar convênio com entidades assistenciais especializadas para tratamento ou, na inexistência destas, reembolsar as despesas, limitadas estas a 30% do salário nominal do trabalhador.

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho para todos os trabalhadores do horário administrativo será de 36 horas semanais, sem redução do salário ou dos demais consectários legais, ressalvadas as situações pertinentes as jornadas menores já praticadas, bem como as jornadas praticadas em turnos ininterruptos de revezamento

TRABALHO EM TURNOS

A empresa se compromete a cumprir a jornada dos turnos segundo o que reza a Constituição Federal de 1988, isto sessenta dias após assinatura do acordo (seis horas diária com cinco turnos) ou tabela aprovada pelos os trabalhadores respeitando sempre o limite de 180 horas mensais.

ANUÊNIO

A cada ano de trabalho haverá um acréscimo de 2% no salário do empregado, a título de anuênio.

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

A empresa enviará ao sindicato, nos meses de abril, junho, outubro e janeiro, cópias dos Anexos I e II completas - previsto no item 5.16, letra "l" e 5.22, letra "e" da NR-5, para fins estatísticos. As comunicações de Acidentes do Trabalho enviadas à Seguridade Social, deverão ser enviadas ao sindicato no prazo máximo de 05 dias, quando se tratar de acidentes leves, bem como cópia do Boletim de Ocorrência.

a) No caso de acidente fatal ou grave ocorrido nas dependências da empresa, o sindicato deverá ser comunicado num prazo de 02 horas após o acidente e, em ocorrendo após as 18 h até as 09h do dia seguinte. Ao sindicato é assegurado averiguar as condições em que o acidente ocorreu;

b)entende-se como acidente grave, aquele que levar o acidentado à internação hospitalar ou a mutilação de membros, no todo ou parte, ou à fratura de ossos;

c)na ocorrência de acidente fatal ou grave de trajeto, a comunicação ao sindicato deverá ser feita imediatamente a partir do momento em que a empresa tomar conhecimento do fato;

d)será facultado ao sindicato o acesso ao posto de trabalho para verificação de nexo causal de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

I. Ao empregado em gozo de benefício de auxílio previdenciário ou acidentário ou licença gestante fica garantida, entre o 16º dia de afastamento e o seu retorno ao trabalho, uma complementação de salário em valor equivalente à diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o salário nominal.

II. Quando o empregado não tiver direito ao auxílio previdenciário ou acidentário por não ter ainda completado o período de carência exigido pela Previdência Social ou por motivo de aposentadoria, a empresa pagará seu salário nominal a partir do 16º dia de afastamento e até completar o 1º ano de afastamento.

III.Não sendo conhecido o valor básico do benefício previdenciário ou acidentário no caso do item *a*, a complementação deverá ser paga por estimativa, considerando-se o valor salarial do empregado e, se ocorrerem diferenças a maior ou a menor, deverão ser pagas ou compensadas no pagamento imediatamente posterior.

IV.O pagamento previsto nesta cláusula deverá ocorrer junto com o pagamento mensal dos demais empregados.

APOSENTADORIA ESPECIAL

A empresa se compromete sempre que solicitada a preencher os laudos laborais de acordo com que recomenda o INSS ou seja, qualificando e quantificando os valores a que estiveram submetidos os trabalhadores, facilitando com isso a concessão de beneficio (especial).

Cartas do Zé Protesto

Sem palavras...

Mande a sua bronca para o Zé Protesto.
Ligue 3226-3572 ou pelo e-mail:
metalurgicosbs@metalurgicobs.org.br

Telefones dos diretores do Sindicato na Usiminas
Adão: 4062 - Alessandro: 3952 - - Alberto: 3211
Antonio Carlos: 2818 - Elton: 3957
Gato: 3997 - Gladstone: 9138-9015 - Ismael: 2104
Wanderley Noya: 4370 - Rogério: 4016

Telefones dos diretores do Sindicato (Plantão: 3226-3577)
Sassá: 9716-8511 - Sergio Andrade: 9716-8512
Erivaldo: 9141-7566 - Claudio Omena:9141-6282
Cascata: 9141- 7684 - Marcos: 9138-9161 - Wagner: 9143-0946

o metalúrgico *especial* - Publicação sob a responsabilidade da diretoria do STISMMMEC.
Edição: Marcos Senhorães (Jornalista MTb 39795) . Fotos: Marcos Senhorães - Ilustração: Laerte. Telefone: (13) 3226-3572.
Impressão: Gráfica do Sindicato. E-mail: metalurgicosbs@metalurgicosbs.org.br